



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

ATO GP Nº 42/2019

Redefine o Programa de Assistência à Mãe Nutriz no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO o disposto no [artigo 226](#) da Constituição da República, no sentido de que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado;

CONSIDERANDO que, neste Tribunal, o Programa de Assistência à Mãe Nutriz foi inicialmente instituído pelo [Ato GP nº 17](#), de 26 de abril de 2018;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução CSJT nº 238](#), de 23 de abril de 2019, que institui o Programa de Assistência à Mãe Nutriz na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus e referenda o [Ato CSJT.GP nº 58](#), de 26 de março de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar os procedimentos das unidades administrativas às determinações dos órgãos superiores,

RESOLVE:

Art. 1º Redefinir o Programa de Assistência à Mãe Nutriz no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo único. Diante do efeito vinculante das Resoluções do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o programa instituído no caput observará as disposições da [Resolução CSJT nº 238](#), de 23 de abril de 2019, e os procedimentos previstos nesta norma.

Art. 2º São objetivos do Programa de Assistência à Mãe Nutriz:

- I – incentivar e possibilitar o aleitamento materno durante o período de amamentação;
- II – promover a integração da mãe com a criança;
- III – oferecer oportunidade e estímulo para o pleno, natural, seguro e feliz desenvolvimento socioafetivo da criança.

Art. 3º Fica instituída a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e de 6 (seis) horas diárias para a servidora mãe nutriz, inclusive para as ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, até o último dia do mês em que a criança completar 18 (dezoito) meses de vida, sem redução na remuneração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

Art. 4º A servidora poderá aderir ao Programa mediante requerimento à Coordenadoria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida, via Processo Administrativo Virtual – PROAD, devendo anexar cópia de certidão de nascimento da criança.

Parágrafo único. O ingresso no Programa de Assistência à Mãe Nutriz, com a consequente redução de jornada, será implementado a partir da data do protocolo.

Art. 5º A Coordenadoria de Administração Funcional incluirá no Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP, no módulo frequência, a inclusão da servidora no Programa.

Art. 6º Fica vedado o acúmulo de horas-crédito para fins de banco de horas e a realização de hora extraordinária no período em que a servidora for beneficiária do Programa de Assistência à Mãe Nutriz.

Parágrafo único. As horas-crédito acumuladas pela servidora, anteriormente à adesão a este Programa, poderão ser fruídas a critério da chefia imediata, observados os termos do [Ato GP nº 39](#), de 11 de setembro de 2018.

Art. 7º A servidora inscrita no Programa Mãe Nutriz, cuja criança esteja matriculada no Berçário Ternura, Risos e Travessuras do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, permanece vinculada ao [Ato GP nº 30](#), de 30 de outubro de 2016.

Art. 8º A qualquer tempo, a servidora poderá requerer a exclusão do Programa de Assistência à Mãe Nutriz, cujos efeitos serão gerados a partir da data do protocolo no PROAD.

Art. 9º Ficam mantidos os exatos termos e condições dos requerimentos deferidos até a data de publicação deste Ato.

Parágrafo único. A servidora, se houver interesse, poderá fazer novo requerimento, observadas as regras e condições deste Ato.

Art. 10. Os casos omissos serão apreciados pela Presidência deste Tribunal.

Art. 11. Ficam revogados:

I - o [Ato GP nº 17](#), de 26 de abril de 2018;

II - o [Ato GP nº 22](#), de 29 de maio de 2018;

III - a [Portaria GP nº 30](#), de 29 de maio de 2018;

IV - a [Portaria GP nº 34](#), de 06 de junho de 2018.

Art. 12. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 30 de agosto de 2019.

RILMA APARECIDA HEMETÉRIO
Desembargadora Presidente do Tribunal